

COMUNICADO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Observatório Social do **Brasil informa a prorrogação do prazo de inscrições para o processo de seleção de membros** do Comitê de Proteção e Privacidade de Dados.

A decisão foi adotada em atenção às manifestações recebidas de profissionais interessados, que solicitaram prazo adicional para organização da documentação e formalização de suas candidaturas, bem como com o objetivo de ampliar a participação de especialistas e fortalecer a diversidade técnica na composição do Comitê.

Dessa forma, ficam prorrogadas as inscrições até o dia 06/07/2026, permanecendo inalteradas as demais disposições previstas no Edital.

O Sistema OSB reforça o convite a profissionais com experiência em proteção de dados, privacidade, segurança da informação, tecnologia da informação e áreas correlatas para que participem deste importante processo de fortalecimento da governança institucional e da cultura de proteção de dados.

Edital para Processo de seleção técnica de Voluntários para composição do Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados do Sistema OSB

O Conselho de Administração do Observatório Social do Brasil (OSB), no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com o Regimento Interno do Comitê de Proteção e Privacidade de Dados, aprovado em 05 de maio de 2026, torna público o presente Edital de Chamamento e Seleção de Membros para composição do Comitê de Proteção e Privacidade de Dados do Sistema OSB.

O presente processo tem como objetivo selecionar membros internos e voluntários externos interessados em contribuir tecnicamente com as ações relacionadas à proteção de dados pessoais, privacidade e segurança da informação no âmbito do Sistema OSB, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Participar do Comitê de Proteção e Privacidade de Dados do Sistema OSB é uma oportunidade de contribuir para o fortalecimento da cultura de privacidade, segurança da informação e proteção de dados no terceiro setor e no âmbito do controle social.

Os membros do Comitê terão contato de forma direta com temas relacionados à LGPD, boas práticas de tratamento de dados, análise de riscos, segurança institucional e orientação às unidades do Sistema OSB, desenvolvendo experiência prática em uma área cada vez mais estratégica e valorizada.

Além da contribuição institucional, a participação promove troca de conhecimentos e experiências entre profissionais de diferentes áreas e regiões do país, fortalecendo a atuação colaborativa e a construção de soluções voltadas à proteção de dados e à integridade institucional.

Ao final do mandato, os membros receberão certificado de participação e reconhecimento institucional pelos serviços voluntariamente prestados ao Sistema OSB.

1. DO COMITÊ

1.1. O Comitê de Proteção e Privacidade de Dados é órgão técnico de assessoramento ao Conselho de Administração do OSB, responsável por apoiar a gestão da privacidade, da proteção de dados pessoais e da segurança da informação no âmbito da instituição.

1.2. O Comitê possui caráter consultivo, preventivo e orientativo, atuando na elaboração de políticas, avaliação de riscos, acompanhamento da adequação à LGPD e fortalecimento da cultura de proteção de dados e segurança da informação no Sistema OSB.

2. DAS VAGAS E DA COMPOSIÇÃO PRETENDIDA

2.1. O presente edital tem por objetivo apoiar a composição do Comitê de Proteção e Privacidade de Dados do Sistema OSB, observando-se os limites quantitativos previstos em Regimento Interno.

2.2. Considerando a necessidade de composição multidisciplinar e complementaridade técnica, o Conselho de Administração buscará, preferencialmente, a seguinte estrutura de composição:

a) **Membros externos voluntários – até 3 vagas**

Destinadas a profissionais com experiência técnica comprovada em uma ou mais das seguintes áreas:

- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Privacidade e Proteção de Dados;
- Segurança da Informação;
- Tecnologia da Informação;

- Segurança Cibernética;
- Governança de TI;
- Gestão de Incidentes;
- Gestão de Riscos em Tecnologia.

b) Membros internos do Sistema OSB – até 3 vagas

Destinadas a integrantes vinculados ao Sistema OSB com conhecimentos ou experiência em:

- LGPD e Privacidade;
- Auditoria;
- Controles Internos;
- Direito;
- Segurança da Informação;
- Tecnologia da Informação;
- Governança e Gestão de Riscos.

2.3. A composição final do Comitê observará critérios de complementaridade técnica, multidisciplinaridade, experiência profissional e aderência aos princípios e valores institucionais do Sistema OSB.

2.4. O Conselho de Administração poderá, caso necessário, ajustar a distribuição das vagas previstas neste edital conforme a disponibilidade de candidatos qualificados e as necessidades técnicas do Comitê.

2.5. O Comitê possui natureza técnica e estratégica, razão pela qual a seleção buscará contemplar diferentes competências relacionadas à proteção de dados, segurança da informação e governança institucional.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Requisitos gerais aplicáveis a todos os candidatos

Poderão participar do processo seletivo os candidatos que:

- a. Estejam alinhados aos princípios, valores, normas e diretrizes do Sistema OSB;
- b. Possuam reputação ilibada e conduta compatível com os princípios éticos e de integridade do Sistema OSB;

- c. Não possuem filiação a partidos políticos ou desempenhem atividade político-partidária incompatível com os princípios de apartidarismo do Sistema OSB;
- d. Não possuem condenação judicial transitada em julgado relacionada a atos de improbidade administrativa, corrupção, fraude, lavagem de dinheiro ou crimes contra a administração pública;
- e. Possuam disponibilidade para participação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê, bem como para desenvolvimento das atividades correlatas;
- f. Comprometam-se com o dever de confidencialidade sobre informações acessadas no exercício da função;
- g. Não possuem conflito de interesses incompatível com a atuação no Comitê.

3.2. Requisitos específicos para candidatos já pertencentes ao Sistema OSB

Além dos requisitos gerais, os candidatos vinculados ao Sistema OSB deverão:

- a. Possuir vínculo ativo com unidade do Sistema OSB ou com o OSB Nacional, de pelo menos 1 (um) ano, podendo ser voluntário(a), contratado(a) e/ou prestador(a) de serviços;
- b. Estar em conformidade com as normas institucionais do Sistema OSB;
- c. Ter realizado a capacitação Código de Conduta 3. Edição;
- d. Possuir, preferencialmente, experiência em temas relacionados à:
 - LGPD;
 - proteção de dados;
 - segurança da informação;
 - governança;
 - compliance;
 - gestão de riscos;
 - controles internos;
 - tecnologia da informação;
 - direito digital;
 - auditoria.

3.3. Requisitos específicos para voluntários externos

Além dos requisitos gerais, os voluntários externos deverão:

- a. Possuir experiência mínima de 1 (um) ano em Segurança da Informação, Proteção de Dados, LGPD ou áreas correlatas;
- b. Possuir conhecimento técnico compatível com as atribuições do Comitê;
- c. Comprometer-se formalmente com os princípios, valores e Código de Conduta do Sistema OSB.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS EXTERNOS

4.1. Os candidatos externos habilitados serão analisados tecnicamente pelo Conselho de Administração do OSB, observando-se a experiência profissional, formação técnica, aderência aos princípios institucionais do Sistema OSB e compatibilidade com as necessidades estratégicas do Comitê.

4.2. A classificação dos candidatos não gera direito automático à nomeação, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a composição final do Comitê, considerando:

- complementaridade técnica dos perfis;
- multidisciplinaridade;
- equilíbrio entre áreas de conhecimento;
- experiência prática;
- aderência aos princípios e valores institucionais do Sistema OSB;
- necessidades estratégicas do Comitê.

4.3. A composição do Comitê buscará contemplar, preferencialmente, conhecimentos e experiências nas áreas de:

- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Privacidade e Proteção de Dados;
- Segurança da Informação;
- Tecnologia da Informação;
- Segurança Cibernética;
- Governança de TI;
- Auditoria;
- Direito;
- Gestão de Riscos;
- Controles Internos.
-

5. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Serão considerados para a classificação dos candidatos, experiência e formação em áreas ligadas as necessidades do Comitê, como segue-se abaixo:

- a. Experiência técnica com atuação em áreas relacionadas a:
- LGPD
 - Privacidade
 - Segurança da Informação
 - Auditoria

- Direito Digital
- Controles Internos

Pontuação:

1 a 2 anos → 2 pontos

3 a 5 anos → 4 pontos

Mais de 5 anos → 6 pontos

b. Formação e capacitações contemplando também cursos e certificações em:

- LGPD
- ISO 27001
- Compliance
- Segurança da Informação
- Governança
- Auditoria
- Gestão de riscos

Pontuação:

- Cursos livres → 1 ponto, limitado a no máximo 2 pontos.
- Certificação específica → 4 pontos
- Pós-graduação, MBA → 6 pontos

Total de pontos: mínimo 5, máximo 18.

5.1. Será considerada diferencial relevante a experiência de atuação junto ao terceiro setor, organizações da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos ou iniciativas de interesse público, considerando a importância de compreensão das limitações operacionais, estruturais e orçamentárias características desse segmento.

5.2. Os candidatos aprovados e não nomeados poderão compor cadastro reserva técnico do Comitê, podendo ser convocados em caso de vacância, necessidade institucional ou ampliação da composição do Comitê.

5.3. Os candidatos selecionados serão submetidos à diligência institucional e análise de conformidade pelo Conselho de Administração do OSB, incluindo verificação de aderência aos princípios, valores, Código de Conduta e requisitos institucionais do Sistema OSB.

5.4. A nomeação e posse dos membros ocorrerão somente após aprovação formal do Conselho de Administração do OSB.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS JÁ PERTENCENTES AO SISTEMA OSB

Análise de cumprimento dos requisitos pela equipe executiva e de Compliance do OSB, com pontuação para os seguintes requisitos:

a. Tempo no Sistema OSB

- 1 a 2 – 1 ponto
- 3 a 4 – 2 pontos
- 5 a 8 – 3 pontos
- 9 a 12 – 4 pontos

b. Tempo de experiência nas áreas de LGPD, Segurança da Informação, Direito digital.

- 0 a 2 anos – 1 ponto
- 2 a 4 – 2 pontos
- 4 a 8 – 4 pontos

- Formação e capacitações contemplando também cursos e certificações em: LGPD
- ISO 27001
- Compliance
- Segurança da Informação
- Governança
- Auditoria
- Gestão de riscos

Pontuação:

- Cursos livres → 1 ponto, limitado a no máximo 2 pontos.
- Certificação específica → 4 pontos
- Pós-graduação, MBA → 6 pontos

Total de pontos: mínimo 3, máximo 16.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate técnico entre candidatos externos, poderão ser observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a. Maior experiência comprovada em LGPD, Privacidade e Proteção de Dados;
- b. Maior experiência comprovada em Segurança da Informação, Segurança Cibernética ou Tecnologia da Informação;
- c. Experiência de atuação junto ao terceiro setor, organizações da sociedade civil ou entidades sem fins lucrativos;
- d. Participação prévia em comitês, grupos técnicos ou projetos relacionados à proteção de dados e segurança da informação;
- e. Melhor aderência ao perfil técnico e estratégico buscado para composição multidisciplinar do Comitê;
- f. Persistindo empate, a decisão caberá ao Conselho de Administração do OSB.

7.2. Em caso de empate técnico entre candidatos internos, poderão ser observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a. Em caso de empate, será utilizado o critério de desempate: maior tempo de atuação no Sistema OSB. Continuando o empate o próximo critério é ter formação específica nas áreas de LGPD ou segurança/tecnologia da informação.

8. Do comprometimento e disponibilidade

8.1. Os candidatos interessados em compor o Comitê de Proteção e Privacidade de Dados deverão possuir disponibilidade e comprometimento compatíveis com as atribuições da função, considerando a natureza técnica, estratégica e contínua das atividades desenvolvidas pelo Comitê.

8.2. Espera-se dos membros participação ativa nas reuniões ordinárias e extraordinárias, análise de documentos, apoio técnico em discussões relacionadas à proteção de dados, privacidade e segurança da informação, bem como contribuição na construção, acompanhamento e aprimoramento das ações institucionais relacionadas à LGPD no âmbito do Sistema OSB.

8.3. A atuação no Comitê demandará disponibilidade média estimada de aproximadamente 2 (duas) horas semanais, podendo haver variações conforme as demandas institucionais, projetos em andamento e necessidade de atuação em situações específicas.

8.4. A participação no Comitê possui caráter estritamente voluntário, não havendo qualquer tipo de remuneração, vínculo empregatício, contraprestação financeira ou benefício de natureza econômica aos membros participantes.

8.5. Os candidatos deverão estar cientes de que a permanência no Comitê pressupõe atuação colaborativa, postura ética, responsabilidade institucional, confidencialidade e efetivo engajamento nas atividades desenvolvidas pelo Comitê.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições foram prorrogadas e devem ser realizadas até 06/07/2026.

9.2. Os interessados deverão preencher o formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.cloud.microsoft/r/bZ9mtJe2tT>

- a. Deverão ser encaminhados, em formato PDF, para o e-mail assessoria.adm@osbrasil.org.br
- b. Currículo profissional;
- c. Carta de motivação/interesse para participação no Comitê;
- d. Documento que comprove experiência técnica na área;
- e. Para candidatos internos: carta de indicação ou anuência da unidade do Sistema OSB à qual esteja vinculado(a).

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A participação no Comitê de Proteção e Privacidade de Dados representa atuação voluntária de caráter técnico, estratégico e institucional, voltada ao fortalecimento da cultura de proteção de dados, privacidade e segurança da informação no âmbito do Sistema OSB.

10.2. Os membros selecionados deverão atuar em conformidade com o Estatuto Social, Código de Conduta, Regimento Interno do Comitê e demais normativos institucionais aplicáveis ao Sistema OSB.

10.3. Os membros do Comitê deverão observar dever de confidencialidade sobre todas as informações acessadas em razão de suas atividades, inclusive após eventual desligamento do Comitê.

10.4. O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo:

- solicitar informações complementares aos candidatos;
- realizar diligências;
- promover entrevistas;
- deixar de preencher total ou parcialmente as vagas previstas;
- revogar ou alterar o presente edital por motivo de interesse institucional.

10.5. A inscrição do candidato implica plena ciência e concordância com os termos deste edital, do Regimento Interno do Comitê e das normas institucionais do Sistema OSB.

10.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e deliberados pelo Conselho de Administração do OSB.

10.7. O resultado do processo de seleção será divulgado pelos canais oficiais do Sistema OSB.

Conselho de Administração Sistema OSB